



## PORTARIAS

Suplente: Eloize Cristina da Silva Araújo Macedo

VIII) Representantes da Atenção Primária em Saúde:  
Titular: Gisely Biazzí Gomes Cruz  
Suplente: Rafael Antônio da Silva

IX) Representantes do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP):  
Titular: Ariane de Lima Macedo  
Suplente: Rosângela Mota Ligieri Nunes

X) Representantes do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS):  
Titular: Ednéia Carneiro  
Suplente: Wendy Larissa Bugueno

XI) Representantes do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para Adultos e Famílias em Situação de Rua:  
Titular: Anderson Henrique de Oliveira Mairink  
Suplente: Melina Nucci de Oliveira

XII) Representantes dos Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para Adultos e Famílias em Situação de Rua:  
Titular: Eduardo Edson de Araujo Cunha  
Suplente: Wilma Aparecido Beraldo  
Titular: Lucas Comini  
Suplente: Fabiola Eloa Costa

XIII) Representantes do Serviço de Acolhimento em República para Adultos em Processo de Saída das Ruas:  
Titular: Marilza Silva  
Suplente: Iracilda Sousa

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 43, DE 04 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica, combinado com o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 8.879, de 13 de dezembro de 2017, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001086/2026, -----

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME, nomeados para o decênio 2015/2025, por intermédio da Portaria nº 260, de 30 de outubro 2018, e a necessidade de realizar procedimento de escolha e nomeação de novos representantes para todos os segmentos que compõem o colegiado, ---

### RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 260, de 30 de outubro 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 44, DE 04 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0042690/2025, -----

R E S O L V E autorizar a INSIGHT DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso da área do estacionamento do Paço Municipal (Bolsão), e as dependências do Jardim Botânico "Valmor de Souza", para a realização do evento corrida de rua denominado "Running Woman", no dia 08 de março de 2026, das 05h00 às 16h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado também o uso desses próprios públicos no dia 07 de março de 2026, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações.

A utilização dos próprios públicos de que tratam este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

EMILY SCAPINELLI VAZ  
Secretária Municipal Interina de Administração  
e Gestão de Pessoas

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 45, DE 04 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010255/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis Municipais nº 8.906, de 22 de fevereiro de 2018, e nº 10.238, de 1º de outubro de 2024, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: DJALMA HENRIQUE PAES  
Suplente: RENATA CRISTINA OLIVEIRA LONGUI

b) Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:  
Titular: GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO  
Suplente: MARILIA ISABELA SILVEIRA DE MORAIS

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:  
Titular: WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Suplente: LARISSA FERNANDES DE SOUZA

d) Secretaria Municipal de Cultura:  
Titular: DANIELA REGINA TAFARELO ZITO  
Suplente: KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:  
Titular: MÁRCIA PAVAN  
Suplente: KLEBER DA SILVEIRA FRANCO

f) Secretaria Municipal da Casa Civil:  
Titular: MARIA APARECIDA CARLO  
Suplente: LUCAS ANZOLIN

g) Secretaria Municipal de Comunicação:  
Titular: NATHALIA PEREIRA LIBA RAMOS  
Suplente: YARA CRISTINI DAS GRAÇAS PRAXEDES



## PORTARIAS

- h) Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte  
Titular: JULIANA MARIA MAIA  
Suplente: RENATO CAMPESTRINI
- i) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Titular: NATALIA CERGOL SPINA  
Suplente: MARLY DOS SANTOS SILVA
- j) Secretaria Municipal de Habitação Social  
Titular: CRISTINA SANTO SANTANA  
Suplente: MÔNICA LEONARDI SCHINCARIOL

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Atendimento às crianças e aos adolescentes:  
Titular: PATRÍCIA MALITE IMPERATO - Associação Almater  
Suplente: CELINA MORAES DA SILVA - INDESC
- Titular: BRUNO MORALLES VECHIATTO - Cáritas Diocesana de Jundiaí  
Suplente: MARLI BRILHA CREMONES - Casa da Criança
- b) Assessoramento ou assessoria técnica:  
Titular: BRUNO BARBOSA - Casa de Nazaré  
Suplente: GRAZIELE DE PAULA OLIVEIRA - Rede Cidadã
- Titular: CLÁUDIA PEREIRA BENTO - PAIN  
Suplente: JUSCILEI DOS SANTOS PIMENTEL - APAE
- c) Defesa e garantia de direitos:  
Titular: MEIRE DAIANE APARECIDA CESÁRIO - Lar Anália Franco  
Titular: ROSANA ROSSI - Pastoral do Menor Diocesana de Jundiaí
- d) Representação de trabalhadores e profissionais de áreas e afins:  
Titular: ÍTALO GUSTAVO DA COSTA - Sociedade de São Vicente de Paulo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 47, DE 05 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006899/2026, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, os servidores CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, LUCIANO ALVES DA SILVA e SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, os quais serão responsáveis pela análise e julgamento das propostas e documentos apresentados em face do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCC Nº 02/2026, visando à seleção de interessados em apoiar as ações do Projeto "Segurança Alimentar", do Fundo Social de Solidariedade - FUNSS, com a doação cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e assistidas pelo FUNSS, nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAGP nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

**EMILY SCAPINELLI VAZ**, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e **CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município e face ao que consta no Processo SEI PMJ.0042175/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos relativos ao requerimento de gozo e à conversão em pecúnia de férias-prêmio;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 65 a 68 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.68 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, o qual prevê o pagamento de parcelas de férias-prêmio segundo disponibilidade orçamentária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para o pagamento de parcelas de férias-prêmio quando houver valor disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Decreto de Execução Orçamentária vigentes;

Resolvem baixar as seguintes instruções:

**Art.1º** Os requerimentos de férias-prêmio deverão ser encaminhados ao e-mail [feriaspremio@jundiai.sp.gov.br](mailto:feriaspremio@jundiai.sp.gov.br), mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Férias-Prêmio, disponível na página de Gestão de Pessoas do Portal da Prefeitura de Jundiaí, na opção "Formulários".

**§1º** Será providenciada a abertura de processo administrativo, cujo número será informado ao servidor por e-mail, devendo esse número ser mencionado nas solicitações subsequentes, sem a necessidade de abertura de novo processo a cada período vencido.

**§2º** Nos pedidos de gozo, o servidor deverá indicar a data de início pretendida (dia, mês e ano), acompanhada de declaração de ciência e concordância das chefias imediata e mediata.

**Art.2º** As parcelas de férias-prêmio poderão ser usufruídas em períodos de:

- I - 15 (quinze) dias corridos;
- II - 30 (trinta) dias corridos;
- III - 60 (sessenta) dias corridos;
- IV - 90 (noventa) dias corridos.

**Parágrafo único.** O servidor deverá observar a quantidade de dias solicitados, retornando ao trabalho imediatamente após o término do período.

**Art.3º** O servidor poderá requerer a conversão em pecúnia de 1 (uma) parcela de 30 (trinta) dias de férias-prêmio, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano entre as solicitações, como medida de planejamento orçamentário e gestão financeira.

**Parágrafo único.** O pagamento observará a ordem cronológica da data da solicitação, condicionado à disponibilidade orçamentária e ao valor informado pela Secretaria Municipal de Finanças destinado ao pagamento de férias-prêmio, contemplando-se tantos servidores quanto possível até o esgotamento do valor disponibilizado.

**Art.4º** O pedido de pagamento de férias-prêmio não garante o recebimento, cabendo ao servidor o controle para usufruir a parcela dentro do prazo previsto no §3º do art.65 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto Funcional, sob pena de perda do direito.

**Art. 5º** Excepcionalmente, a parcela de férias-prêmio poderá ser paga fora da ordem cronológica quando destinada ao custeio de tratamento médico decorrente de doença grave do servidor, de seu cônjuge ou companheiro, ou de seu filho, mediante análise e relatório social elaborados pela Divisão de Serviço Social da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**§1º** A priorização dos pagamentos de que trata o caput será definida mediante a avaliação dos seguintes critérios:  
I – renda familiar por pessoa;  
II – situação habitacional;